

VOTO Nº 25/2020/SEI/DIRE1/ANVISA

Processo nº 25351.911764/2020-25

Autorização emergencial de envase por parte da empresa Ambev S.A. de água potável utilizada na fabricação de seus produtos, para fins de doação.

1. Relatório

Trata-se de pedido de autorização emergencial, formulado pela empresa Ambev S.A., para o envase da água potável atualmente utilizada na fabricação de seus produtos, para fins de doação. A empresa tem a intenção de doação à população carente, sem acesso à água potável, indicando a água envasada para os seguintes fins: ingestão, preparação de alimentos e higiene pessoal.

2. Análise

A empresa propõe doar, de forma envasada, a água usada na fabricação de bebidas à população carente, sem acesso ao abastecimento público de água, com a seguinte finalidade ingestão, preparo de alimentos e higiene pessoal.

Conforme art. 8, § 1º, inciso II, da Lei 9782/1999, compete a Anvisa regular as águas envasadas. Dessa forma, o produto obtido da forma descrita pela empresa não atende aos padrões atualmente definidos pela Anvisa para a água envasada, conforme disposto na Resolução-RDC ANVISA nº 274/2005, que aprova do Regulamento Técnico para Águas Envasados e Gelo.

Na documentação da empresa, informa-se que o produto será obtido pelo seguinte processo fabril: (1) captação da água (sistema de abastecimento, captação subterrânea ou superficial); (2) floculação e decantação (processo onde as partículas em suspensão, como areia, matéria orgânica e outros sólidos formam-se pequenos flocos decantando em seguida); (3) cloração (adição de cloro para desinfecção da água); (4) filtração em filtros de areia (para retenção de matérias indesejáveis remanescentes do processo de floculação e decantação); (5) supercloração (para nova desinfecção da água); (6) decloração (remoção do cloro residual); (7) filtração em polidores de 5µm e 1µm (filtragem de alta performance para remoção de partículas finas) e (8) desinfecção por irradiação Ultra Violeta (eliminação de microrganismos). Não foram prestadas informações sobre as quantidades de minerais presentes no produto obtido pelo processo.

Assim sendo, a autorização do envase para fins de consumo humano, conforme pleiteado pela Ambev, constitui-se uma condição extraordinária fundamentada em situação emergencial, advinda da pandemia internacional ocasionada pelo coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19).

Para o momento, entende-se que é de responsabilidade da empresa a avaliação da viabilidade de se cumprir todos os quesitos relacionados à rotulagem, resguardadas a necessidade de constar no rótulo "água potável e proibida a comercialização". Destaca-se, ainda, a necessidade de comunicação à Vigilância Sanitária local sobre a doação e a produção da água objeto do presente voto.

Ainda, a fiscalização da produção da água potável envasada fabricada pela Ambev é de responsabilidade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, considerando que se trata de fábrica de bebidas alcoólicas, que já faz parte das atribuições daquele órgão. Conforme informado pelo representante da Anvisa no Centro de Coordenação de Operações do Comitê de Crise - CCOP, o referido Ministério está ciente do pleito e de acordo a proposição relacionada a fiscalização.

3. Voto

Portanto, considerando-se a situação emergencial que se configura em face da pandemia mundial da COVID-19, voto pela aprovação do pedido excepcional de autorização emergencial de envase de água potável utilizada na fabricação de seus produtos, para fins de doação, por parte da empresa Ambev S.A., pelo período de duração da situação emergencial, advinda da pandemia internacional ocasionada pelo coronavírus SARSCoV-2 (COVID-19).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Barra Torres, Diretor-Presidente Substituto**, em 31/03/2020, às 19:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0964370** e o código CRC **6B550B34**.